



CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 295 (CN)

Brasília, em 7 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Autógrafo de Emenda Constitucional.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para o arquivo da Câmara dos Deputados, cópia do autógrafo da Emenda Constitucional nº 131, promulgada em 3 de outubro de 2023 e publicada nos Diários Oficial da União, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, do dia 4 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

acg/pec18-006

Apresentação: 07/11/2023 18:16:00.000 - MESA

DOC n.1297/2023

4333

Rodrigo Pacheco



* C 0 0 6 0 3 6 9 3 0 2 9 1 0 2 3 7 3 1 0 2 9 3 6 0 0 *

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 131

Altera o art. 12 da Constituição Federal para suprimir a perda da nacionalidade brasileira em razão da mera aquisição de outra nacionalidade, incluir a exceção para situações de apatridia e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 12 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

.....
§ 4º
I – tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de fraude relacionada ao processo de naturalização ou de atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

II – fizer pedido expresso de perda da nacionalidade brasileira perante autoridade brasileira competente, ressalvadas situações que acarretem apatridia.

- a) revogada;
- b) revogada.

§ 5º A renúncia da nacionalidade, nos termos do inciso II do § 4º deste artigo, não impede o interessado de readquirir sua



CONSELHO NACIONAL

nacionalidade brasileira originária, nos termos da lei.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 3 de outubro de 2023.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Arthur Lira
Presidente

Deputado Marcos Pereira
1º Vice-Presidente

Deputado Sóstenes Cavalcante
2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar
1º Secretário

Deputada Maria do Rosário
2ª Secretária

Deputado Júlio César
3º Secretário

Deputado Lucio Mosquini
4º Secretario

Mesa do Senado Federal

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho
1º Secretário

Senador Weverton
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim
4º Secretário

acg/pec18-006



* C D 2 3 7 3 1 0 2 9 3 6 0 0 *